



REPÚBLICA DE ANGOLA
TRIBUNAL CONSTITUCIONAL

ACÓRDÃO N.º 203/2012

Processo n.º 265 – C/ 2012

Candidatura da Coligação Luz de Angola (LUA) às Eleições Gerais de 2012

Em nome do Povo, acordam em Conferência no Plenário do Tribunal Constitucional:

I – RELATÓRIO

A Coligação Luz de Angola (LUA) apresentou, no dia 19 de Junho de 2012, às 22 horas e 13 minutos, o requerimento e respectivo processo de candidatura às eleições gerais de 2012, nos termos do previsto no n.º 2 do artigo 37.º e n.º 2 do artigo 40.º, ambos da Lei n.º 36/11, de 21 de Dezembro – Lei Orgânica sobre as Eleições Gerais (LOEG).

Na sua sessão de 23 de Junho de 2012, o Plenário do Tribunal Constitucional procedeu à avaliação preliminar da candidatura apresentada pela Requerente, na sequência do que, o Venerando Juiz Conselheiro Presidente, por despacho de suprimento, convidou o mandatário da candidatura a suprir as irregularidades constatadas, nos termos do n.º 1 do artigo 47.º da LOEG e do n.º 1 do artigo 7.º da Lei n.º 3/08, de 17 de Junho, Lei do Processo Constitucional.

A Requerente foi notificada do despacho de suprimento aos 23 de Junho de 2012, para, até às 17 horas do dia 29 de Junho, suprir as irregularidades constatadas, tendo, dentro do prazo legalmente estabelecido apresentado um requerimento de suprimentos.

[Handwritten signatures and initials in blue ink, including 'Luz', 'AGP', 'Jan Afonso', and 'Eduardo']

A referida candidatura não foi impugnada por nenhum dos mandatários das outras listas concorrentes.

II – COMPETÊNCIA E LEGITIMIDADE

O Plenário do Tribunal Constitucional é, nos termos do artigo 46.º da Lei n.º 36/11 (LOEG), competente para verificar a regularidade do processo e a autenticidade dos documentos apresentados, bem como verificar a elegibilidade dos candidatos.

A Coligação Luz de Angola (LUA) é uma Coligação com anotação em vigor no Tribunal Constitucional, pelo que tem legitimidade para apresentar a candidatura às eleições gerais de 2012, nos termos do disposto nos artigos 31.º e 34.º, da Lei n.º 36/11 (LOEG).

III – OBJECTO

Ao Tribunal Constitucional cabe apreciar os requisitos legais das candidaturas a Presidente da República, Vice-Presidente da República e Deputados a Assembleia Nacional às Eleições de 2012, apresentadas pela Coligação Luz de Angola, e verificar especificamente se:

- a) apresentou mandatário;
- b) apresentou candidatos às eleições gerais em todos os círculos eleitorais;
- c) os candidatos propostos têm capacidade eleitoral passiva e aceitaram a candidatura apresentada pelo proponente;
- d) apresentou o número mínimo de subscritores eleitores previstos na lei para todos os círculos eleitorais.

IV- APRECIANDO

Após o processamento e verificação de todo o processo de candidatura em apreciação, o Plenário do Tribunal Constitucional, em sessão realizada no dia 23 de Julho 2012, constatou que o processo de candidatura em causa tinha as seguintes irregularidades descritas no relatório de apreciação junto aos autos:

- A) Candidatos: um (1) registo criminal não entregue, dois (2) bilhetes de identidade não entregues, vinte e cinco (25) declarações de candidatos

não conformes e onze (11) não entregues, doze (12) cartões de eleitor não entregues e vinte e dois (22) números de cartões de eleitores não correspondentes no FICRE;

B) Apoiantes: dos 2.974 apoiantes apresentados, 1.232 não estavam conformes, necessitando de 13.039 apoiantes para regularizar o número mínimo de assinaturas exigidas por lei nos círculos eleitorais seguintes: círculo eleitoral Nacional 4.643, círculo eleitoral provincial do Bengo 500, Benguela 500, Bié 500, Cabinda 399, Cuando – Cubango 500, Cuanza – Norte 500, Cuanza – Sul 500, Cunene 500, Huambo 500, Huíla 500, Luanda, Lunda – Norte 500, Lunda – Sul 500, Malange 500, Moxico 500, Namibe 500, Uíge 497 e Zaire 500.

Na apreciação da candidatura da Coligação Luz de Angola, o Plenário do Tribunal Constitucional na sua sessão de 01 de Julho, constatou que:

A) não regularizou a situação de nenhum dos candidatos do círculo eleitoral Nacional, inclusive dos candidatos a Presidente e Vice-presidente da República, nem de nenhum dos círculos eleitorais Provinciais;

B) não regularizou a situação dos apoiantes do círculo nacional, faltando, para completar o número mínimo, 4.644 subscritores eleitores. Quanto aos círculos eleitorais provinciais, dos 4.972 apoiantes indicados, apenas 1.435 estão conformes, designadamente: Bengo (6), Bié (28), Cabinda (126), Cuanza – Sul (155), Cunene (1), Huambo (133), Huíla (47) Luanda (765), Lunda – Norte (82), Malange (82), Moxico (2) e Uíge (8).

C) Não foram indicados subscritores eleitores nos círculos eleitorais de Benguela, Cuando-Cubango, Cuanza-Norte, Lunda-Sul, Namibe e Zaire.

Deste modo, a Requerente não observou o disposto n.º 2 do artigo 47.º da Lei n.º 36/11, de 21 de Dezembro, relativo ao suprimento das irregularidades dos candidatos a Presidente e a Vice-presidente da República, nem procedeu a sua substituição. Nos termos do n.º 4 do artigo 47.º da (LOEG), o não suprimento das irregularidades referentes ao cabeça de lista ou do segundo da lista pelo círculo nacional “determina a recusa da candidatura do partido político ou coligação de partidos políticos às eleições gerais”, o que é o caso presente. Além disso, a Requerente não apresenta candidatos conforme em nenhum dos dezoito (18) círculos eleitorais provinciais e não apresentou o número mínimo de apoiantes conformes

Handwritten notes and signatures on the right margin, including the name "Luz de Angola" and other illegible signatures.

exigido por lei, em nenhum círculo eleitoral exceptuando o círculo eleitoral de Luanda.

Tudo visto e ponderado,

Acordam em Plenário os Juizes Conselheiros do Tribunal Constitucional em
Recusam a candidatura da Coligação de Partidos Políticos Luz de Angola (LVA) às eleições gerais de 31 de Agosto de 2012, nos termos do nº 4 do artigo 47º da Lei nº 36/11 (LOEG) e da alínea k) do artigo 16º da Lei nº 2/08, de 17 de Junho, Lei Orgânica do Tribunal Constitucional

Sem custas (conforme o artigo 15.º da Lei n.º 3/08 de 17 de Junho).

Notifique-se.

Tribunal Constitucional, em Luanda, 01 de Julho de 2012.

OS JUÍZES CONSELHEIROS

Dr. Rui Constantino da Cruz Ferreira

Dr. Agostinho António Santos

Dr. Américo Maria de Moraes Garcia

Dr. António Carlos Pinto Caetano de Sousa

Dr.ª Efigénia M. dos Santos Lima Clemente

Dr.ª Luzia Bebiana de Almeida Sebastião

Dr.ª Maria da Imaculada L. da Conceição Melo

Dr. Miguel Correia

Dr. Onofre Martins dos Santos

Dr. Raúl Carlos Vasques Araújo

Dr.ª Teresinha Lopes



TRIBUNAL CONSTITUCIONAL

CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS

RESUMO DO APURAMENTO - LUA

Circulo	Candidatos Indicados	Candidatos Conforme	Apoiantes Indicados	Apoiantes Conforme	Apoiantes Em Falta
Nacional	41	2	756	356	4644
Bengo	0	0	247	6	494
Benguela	0	0	0	0	500
Bié	0	0	92	28	472
Cabinda	0	0	299	126	374
Cuando Cubango	0	0	0	0	500
Cuanza Norte	0	0	0	0	500
Cuanza Sul	0	0	400	155	345
Cunene	0	0	77	1	499
Huambo	0	0	519	133	367
Huíla	0	0	461	47	453
Luanda	0	0	1579	765	0
Lunda-Norte	0	0	239	82	418
Lunda-Sul	0	0	0	0	500
Malange	0	0	441	82	418
Moxico	0	0	43	2	498
Namibe	0	0	0	0	500
Uíge	0	0	575	8	492
Zaire	0	0	0	0	500
Total	41	2	5728	1791	12474



TRIBUNAL CONSTITUCIONAL

CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS

LISTA DE CANDIDATOS - LUA

Círculo	Nº Ordem	Nome	Efect. / Supl.	Nº Eleitor	Grupo	Nº de Cartão da Lista Inexistente no FICRE	Nº de Cartão da Lista Invalidado no FICRE	Dup. Intra	Dup. Global	CE	BI	RC	DC
Nacional	1	Ladidi Mate	Efectivo			X		C	C	C	C	C	X
Nacional	2	Afonso Nganga Wazayanga	Efectivo			X		C	C	C	C	C	X
Nacional	3	António Nguingulo	Efectivo			X		C	C	C	C	C	C
Nacional	4	Rafael Klala	Efectivo			X		C	C	C	C	C	C
Nacional	5	Sirião Bengui	Efectivo			X		C	C	C	C	C	X
Nacional	6	Anastácio Afonso	Efectivo			X		C	C	F	C	C	F
Nacional	8	António Bampazi Nziriga Mipolo	Efectivo			X		C	C	C	C	C	X
Nacional	10	Maravilha Afonso Cambunga	Efectivo			X		C	C	C	C	C	X
Nacional	11	Etelvina Eunice José Paulo	Efectivo			X		C	C	C	C	C	X
Nacional	13	António Caplião	Efectivo			X		C	C	F	C	C	F
Nacional	21	André Yolabau	Efectivo	58825	60181	C	C	C	C	C	F	C	X
Nacional	24	Pedro Sebastião	Efectivo	104628	60298	C	C	C	C	C	C	C	X
Nacional	25	Senga Isabel Lopes Landu	Efectivo			X		C	C	C	C	C	C
Nacional	28	Maria Kisoka Luyeye Bravo	Efectivo			X		C	C	C	F	C	X
Nacional	29	Suzana Raulina Klala	Efectivo			X		C	C	C	C	C	X
Nacional	34	Felipe Ngueta Ilunga	Efectivo	9490	11900	C	C	C	C	C	C	C	C
Nacional	35	Frederico Nsudiklala	Efectivo	110988	60238	C	C	C	C	C	C	C	X
Nacional	36	João Wilzani	Efectivo			X		C	C	C	C	C	X
Nacional	42	João Nsimba Pedro	Efectivo	150818	60295	C	C	C	C	C	C	C	C
Nacional	46	Manuel João Afonso	Efectivo	1836	66334	C	C	C	C	C	C	C	X
Nacional	51	Ndinga Mbote João Mulebo	Efectivo	248	62426	C	C	C	C	C	C	F	X
Nacional	52	Nátalina Dianvita	Efectivo	28167	64247	C	C	C	C	C	C	C	X
Nacional	57	Paulo Kavena	Efectivo			X		C	C	F	C	C	F
Nacional	60	Ruth Maklesse	Efectivo	86389	60240	C	C	C	C	C	C	C	X
Nacional	61	Tomás Luis Orlando	Efectivo			X		C	C	F	C	C	F
Nacional	64	Teresa Movessa	Efectivo			X		C	C	C	C	C	F
Nacional	69	Mpanda Manuel Sona	Efectivo	50505	60234	C	C	C	C	C	C	C	X
Nacional	70	Manuel Massala	Efectivo	160072	60054	C	C	C	C	C	C	C	X



TRIBUNAL CONSTITUCIONAL
CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS

MAPA DE CONFORMIDADE E INCONFORMIDADE DE APOIANTES - LUA

Circulo	Apoiantes Indicados	Nº de Cartão da Lista Inexistente no FIGRE	Nº de Cartão da Lista Invalidado no FIGRE	Apoiantes Fora do Circulo	Apoiantes Duplicados na Candidatura	Apoiantes Duplicados noutras Candidaturas	Assinatura Não Conforme	Total de Apoiantes Não Conforme	Total de Apoiantes Conforme
Nacional	756	126	28	0	32	214	0	400	356
Bengo	247	30	0	79	7	125	0	241	6
Benguela	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Bié	92	15	0	9	1	39	0	64	28
Cabinda	299	28	3	23	77	42	0	173	126
Quando Cubango	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Cuanza Norte	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Cuanza Sul	400	56	3	66	0	120	0	245	155
Cunene	77	26	0	5	0	45	0	76	1
Huambo	519	52	4	124	66	140	0	386	133
Huíla	461	114	8	89	18	185	0	414	47
Luanda	1579	172	65	146	53	378	0	814	765
Lunda-Norte	239	56	2	40	0	59	0	157	82
Lunda-Sul	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Malange	441	58	4	63	20	214	0	359	82
Moxico	43	0	0	5	0	36	0	41	2
Namibe	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Uíge	575	55	9	410	2	91	0	567	8
Zaire	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Total	5728	788	126	1059	276	1688	0	3937	1791



TRIBUNAL CONSTITUCIONAL

CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS

MAPA DE CONFORMIDADE E INCONFORMIDADE DE CANDIDATOS - LUA

Circulo	Candidatos Indicados		Nº de Cartão da Lista Inexistente no FICRE		Nº de Cartão da Lista Pertence a Outro Eleitor		Nº de Cartão da Lista Invalidado no FICRE		Candidatos c/ Documentos Não Conformes		Candidatos Duplicados na Candidatura		Candidatos Duplicados noutras Candidaturas	
	Efect.	Supl.	Efect.	Supl.	Efect.	Supl.	Efect.	Supl.	Efect.	Supl.	Efect.	Supl.	Efect.	Supl.
Nacional	41	0	22	0	0	0	0	0	17	0	0	0	0	0
Bengo	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Benguela	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Bié	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Cabinda	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Cuando Cubango	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Cuanza Norte	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Cuanza Sul	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Cunene	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Huambo	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Huíla	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Luanda	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Lunda-Norte	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Lunda-Sul	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Malange	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Moxico	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Namibe	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Uíge	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Zaire	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Total	41	0	22	0	0	0	0	0	17	0	0	0	0	0